LEI Nº 2.281 DE 16 DE Abril DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 6.980,14 (seis mil, novecentos e oitenta reais e quatorze centavos), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 6.980,14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento de Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 6.980,14

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, conforme demonstrado abaixo:

Ativo financeiro	R$ 6.598.120,70
Passivo financeiro (-)	R$ 5.618.621,51
Total	R$ 979.499,19
Créditos abertos (-)	R$ 54.043,10
Saldo	R$ 925.456,09
Este crédito (-)	R$ 6.980,14
Saldo disponível	R$ 918.475,95

Art. 3º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de abril de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal